www.camaracba.mt.gov.br

AUTOR:	VEREADOR DR. LUIZ FERNANDO AMORIM - REPUBLICANOS	
PROTOCOLO	Projeto de lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº 003/2022

## EMENDA IMPOSITIVA N°003/2022

EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023".

Nos termos do artigo 142, Inciso VII do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6° e 8° da Lei Orgânica do Município (LOM), encaminho a presente EMENDA IMPOSITIVA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária – referente à Mensagem nº 094/2022 do Prefeito Municipal que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2023, em análise.

**Art.1º** Fica modificado no Projeto de Lei que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2023", na Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento no quadro abaixo:

Órgão	16 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária	601 – Fundo Único Municipal de Saúde		
Função	10 – Saúde		
Sub-Função	301 – Atenção Básica		
Programa	0038 – Investimento (SUS)		
Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp)	1238 – Investir na Rede de Atenção Básica da SMS		
Despesa	4.4.90.52		
Fonte	015001002000		
Descrição		Valor	
AUISIÇÃO DE EQUIPAMI DIAGNÓSTICO DE CÂNCER I ODONTOLÓGICA DOM AQUIN	20.000,00		

	s wwv	v.camaracba.mt.gov.b				
OOOOOOOOOOOOOOOOOOOOOOOOOOOOOOOOOOOOOO	Projeto de lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda  IZ FERNANDO AMORIM - REPUBLICANOS	Nº 003/2022				
Art.2° Os valores acima consigna	dos serão oriundos de remanejamento parcial de valores ini de Governo, conforme detalhamento do Quadro Abaixo:	cialmente ao				
Órgão02 – Secretaria Municipal de GovernoUnidade Orçamentária101 - Secretaria Municipal de GovernoFunção04 - AdministraçãoSub-Função122- Administração GeralPrograma0014 – Apoio AdministrativoSub(Proj./Ativ./Oper.Esp)8005 - Provisão Para Emendas ParlamentaresDespesas3.3.90.39Fonte015000000000Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.Palácio Pascoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 05 de Dezembro de 2022.						
VEREADOR DR. LUIZ FERNANDO AMORIM REPUBLICANOS						

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO		Projeto de lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº 003/2022
-----------	--	---	-------------

## AUTOR: VEREADOR DR. LUIZ FERNANDO AMORIM - REPUBLICANOS

## **JUSTIFICATIVA**

A presente propositura visa impor ao Município a execução de emendas aprovadas pela Câmara Municipal ao orçamento Anual. Destaca-se que tais emendas, são recursos apontados pelos Edis para subsidiar e auxiliar as atividades de entidades e associações da Capital seja elas filantrópicas ou públicas.

Conforme o Artigo 100, parágrafo 6°, da Lei Orgânica do Município (LOM), as emendas parlamentares serão limitadas em 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior.

Por sua vez, 50%(cinquenta por cento) dos recursos destinados as emendas, devem ser aplicados em ações e serviços públicos da saúde, consoante parágrafo 8º, do artigo 100, da mesma normativa.

Art. 100 Leis de iniciativa exclusiva do Poder Executivo estabelecerão:

§ 6º As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no Limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior

*(...)* 

§ 8º Para fins do dispositivo no §§ 5º e 6º deste artigo, a execução da programação orçamentária das emendas parlamentares obedecerá ao percentual de 50%(cinquenta por cento) que será destinado a ações e serviços públicos de saúde.

Ressalta-se que o parlamento possui autonomia para elaborar a Lei Orgânica do Município e legislar sobre assuntos de interesse local, dentre tais competências, a de propor emendas as leis orçamentárias (PPA, LDO E LOA).

Destarte, torna-se relevante que o Executivo cumpra o que determina a LOM, e execute as emendas impositivas dos nobres vereadores, e que não fiquem somente no papel, valorizando, desta forma, o Legislativo Cuiabano.

A proposta tem como objetivo, utilizar o recurso da Emenda para aprimorar a funcionalidade e qualidade dos serviços, fomentando a capacidade técnica funcional dentro do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO/Clinica Odontológica Dom Aquino, no município de Cuiabá. Com objetivo de adquirir os seguintes equipamento 01 Lazer terapêutico DUO da MMOptics, 01 Bisturi Eletrônico BP 100 Digital e 01 Kit Eletrodos para Bp 100, 150 e 400, dessa forma estabelecer o CEO Dom Aquino como referência em diagnóstico Bucal, atuando na prevenção das doenças bucais em ênfase no câncer de boca.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares a aprovação desta Emenda que ira atender o anseio desta instituição da nossa capital.